



DECRETO Nº 016/2024, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a designação da equipe da transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de São Francisco de Assis/PI, que atuará no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, destinada a garantir a continuidade administrativa e a preparação para o início do próximo mandato.

Art. 2º A Equipe de Transição de Governo será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Transição:

- I. Ter acesso a informações sobre contas públicas, programas e projetos em andamento;
- II. Preparar relatórios com diagnóstico da situação financeira, patrimonial e administrativa;
- III. Propor medidas para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- IV. Realizar reuniões periódicas para alinhamento de informações entre a atual e a futura administração.

Art. 4º A equipe de transição será composta por 06(seis) membros nomeados de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 05(cinco) membros já indicados através de ofício pelo Prefeito eleito.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais a atender toda e qualquer demanda inerente à transição governamental, solicitadas pelo(a) coordenador(a) da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 6º A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º O(A) Coordenador(a) da equipe de transição poderá baixar Resolução delegando poderes aos membros da equipe, com fins previstos no art. 5º deste Decreto.

Art. 8º A equipe terá prazo até 31 de dezembro para apresentar relatório final das atividades realizadas, contendo propostas de ação prioritária para a nova gestão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis/PI, 05 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI:01612678000198
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI:01612678000198
Dados: 2024.11.05 11:34:49 -03'00'
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal